

## EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BNDES, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2018

Aos três dias do mês de agosto de 2018, às 10h, no 22º andar do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro – EDSERJ, foi realizada a 17ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com as presenças dos membros Otho Cezar Miranda de Carvalho e Paulo Marcelo de Miranda Serrano. Luciana Pires Dias, também integrante do Comitê, participou da reunião por videoconferência a partir do escritório regional do BNDES em São Paulo. A Reunião contou, também, com a presença de Leandro da Costa Silveira, representando a Área de Auditoria Interna, e de Marcelo Correa Barbosa Fernandes, contador que presta serviços ao Comitê de Auditoria. Iniciada a Reunião, o Comitê passou ao exame dos itens da pauta.

### (I) EXPEDIENTE

Aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria realizada em 03.07.2018 – O item foi retirado de pauta.

### (II) COMUNICAÇÃO

Os assuntos constantes das “Comunicações”, a seguir listados, foram apreciados conjuntamente: **1. Apresentação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do BNDES referentes ao semestre encerrado em 30 de junho de 2018 – COSIF**; **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Conglomerado Prudencial do BNDES referentes ao semestre encerrado em 30 de junho de 2018**; **3. Apresentação das Demonstrações Financeiras da FINAME referentes ao semestre encerrado em 30 de junho de 2018**; **4. Apresentação das Demonstrações Financeiras da BNDESPAR (Informações Trimestrais – ITR) referentes ao semestre encerrado em 30 de junho de 2018**.

O Gerente do Departamento de Controladoria (AICR/DECON/GEREV), **LIDIANO DE JESUS SANTOS**, destacou que em 30.06.2018 os ativos totais do Sistema BNDES somaram cerca de R\$ 834 bilhões (oitocentos e trinta e quatro bilhões de reais) e que a queda no trimestre é explicada principalmente pela antecipação de recursos ao Tesouro Nacional e pela forte desvalorização da carteira de ações. O Patrimônio Líquido foi de aproximadamente R\$ 71 bilhões (setenta e um bilhões de reais) e o Patrimônio de Referência de R\$ 158 bilhões (cento e cinquenta e oito bilhões de reais), ambos impactados pelo ajuste a valor de mercado negativo das ações no trimestre, cujo efeito foi atenuado pelo resultado positivo do período.

Quanto ao resultado, informou que o lucro líquido do Sistema BNDES no semestre foi de R\$ 4.760 milhões (quatro bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais), bastante superior ao registrado no mesmo período do ano anterior, o que também levou à melhora dos indicadores de Rentabilidade do Ativo (ROA) e Rentabilidade do Patrimônio Líquido (ROE) Na sequência, apresentou as Demonstrações Financeiras referentes ao semestre encerrado em

30 de junho de 2018, abordando os seguintes tópicos: “Indicadores: Principais Indicadores; Evolução do Resultado”; “Demonstrações do Resultado: Resultado Societário; Reversão (Despesa) de Provisão para Risco de Crédito; Resultado com Participações Societárias; Provisões para Perdas (*Impairment*); Equivalência Patrimonial; Despesas Administrativas e com Pessoal; Outras Despesas, Líquidas; Tributos sobre o lucro”; “Balanço Patrimonial: Operações de Crédito; Qualidade da Carteira de Crédito (%); Inadimplência e Renegociados; Investimentos em Não Coligadas (TVM a valor justo); Investimentos em Coligadas (Equivalência); Estrutura de Capital; Mutações do Patrimônio Líquido”; “Limites Operacionais: Enquadramento; Índice de Basileia; Exposição por Cliente – Petrobras; Impacto Resoluções CMN 4.677/18 e 4.678/18”.

O Presidente do Comitê de Auditoria, o Sr. **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, ao analisar as notas explicativas, no que toca a reestruturação da dívida da Odebrecht, incluindo duas séries de debêntures que tiveram alteração de classificação no âmbito do COSIF, solicitou a realização de apresentação, pela área responsável, sobre os termos da renegociação, contemplando comparação entre as características dos instrumentos de dívida antes e depois da renegociação, tendo **LIDIANO DE JESUS SANTOS** esclarecido, de todo modo, que, após a renegociação, as debêntures da 1ª série, anteriormente avaliadas a custo amortizado, passaram a ser avaliadas a valor justo como as da 2ª série.

O membro do Comitê de Auditoria, o Sr. **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO**, indagou se houve aumento dos repasses de recursos ao Tesouro Nacional em relação ao trimestre anterior, tendo **LIDIANO DE JESUS SANTOS** esclarecido que houve pagamento de R\$ 30 bilhões (trinta bilhões de reais) no trimestre, totalizando R\$ 60 bilhões (sessenta bilhões de reais) antecipados no 1º semestre de 2018.

O Presidente do Comitê de Auditoria, em relação às provisões de risco de crédito, indagou qual era o nível normal de provisões nos últimos períodos, tendo o relator esclarecido que, no primeiro semestre de 2017, era de R\$ 4.7 bilhões (quatro bilhões e setecentos milhões de reais), e no primeiro semestre de 2018, aproximadamente de R\$ 81 milhões (oitenta e um milhões de reais). Sobre o tema, **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA** explicou, ainda, que no primeiro semestre de 2017 foram feitas provisões adicionais ao mínimo requerido pela Resolução CMN n.º 2682, de 21 de dezembro de 1999 por conta das incertezas do cenário macroeconômico e reclassificação de risco de algumas empresas (*rating*). E em 2018, parte desse provisionamento adicional foi revertido, razão pela qual a análise da série histórica deve considerar estas particularidades. Após tal explicação, o Presidente do Comitê questionou, mais uma vez, o que deve ser considerado “típico” no que tange ao provisionamento de risco de crédito, tendo o Superintendente da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos considerado difícil precisar um montante, pois depende de vários fatores, como a reclassificação dos principais clientes da carteira, setores etc. Dado esse questionamento, **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA** se comprometeu a apresentar ao Comitê de Auditoria uma série histórica com a comparação do estoque de provisões para esclarecer o impacto no resultado.

Em seguida, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO** solicitou, em relação às provisões para perdas, mencionadas em notas explicativas, esclarecimentos sobre a reversão da provisão para perdas no investimento da Granbio no valor de R\$ 55 milhões. **LIDIANO DE JESUS SANTOS** esclareceu que foi resultado de uma melhora de *valuation* pela alteração da taxa de desconto, e que o cálculo foi revisado pelos auditores independentes.

[Excluído, por decisão do Conselho de Administração, do dia 20/12/2018, com base no art. 24, § 5º, da Lei 13.303/2016]

**PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO** lembrou que, a pedido da integrante do Comitê de Auditoria, **LUCIANA PIRES DIAS**, devem ser encaminhadas para o referido Colegiado as minutas das notas explicativas com marcas de revisão, comparando-as com as dos outros períodos, de modo a facilitar o trabalho do Comitê. Sobre o tema, **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA** respondeu que na elaboração das notas explicativas não é possível se utilizar da funcionalidade de "marcas de revisão" em virtude do processo de compilação do documento final. Não obstante, irão destacar as informações novas relevantes nos relatórios, além de realizar apresentações informando sobre os eventos que irão gerar impacto nas demonstrações financeiras de forma tempestiva nas reuniões do Colegiado.

Continuando, **LIDIANO DE JESUS SANTOS** relatou que o Estudo Técnico sobre créditos tributários é realizado por determinação do Banco Central do Brasil - BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com objetivo de demonstrar que os valores registrados no Ativo, como Tributos Diferidos serão realizados no período de dez anos, e apresentou os seguintes itens: "Estudo Técnico dos Créditos Tributários: Contexto; Diferenças Temporárias, Projeção de Lucro Tributável e Ativo Constituído"; "Reconciliação Conglomerado Prudencial: Patrimônio Líquido – Consolidado X Prudencial; Resultado – Consolidado X Prudencial". Os principais destaques do Estudo Técnico foram: (i) o BNDES possui diferenças temporárias de R\$ 24.959 milhões (vinte e quatro bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões de reais), com registro de Créditos Tributários Diferidos no Ativo de R\$ 10.174 milhões (dez bilhões, cento e setenta e quatro milhões de reais), basicamente referentes à Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa e Provisão para *impairment* de investimentos; (ii) o BNDES apresentou Lucro Tributável nos últimos cinco anos, com média anual de R\$ 10.253 milhões (dez bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões de reais); (iii) há projeção de R\$ 44 bilhões de lucros tributáveis para os próximos dez anos, sendo aproximadamente R\$ 4,7 bilhões (quatro bilhões e setecentos milhões de reais) em cada um dos primeiros cinco anos e R\$ 4 bilhões (quatro bilhões de reais) entre 2023 e 2027, sendo o lucro tributável estimado suficiente para absorção do ativo fiscal diferido registrado.

Exercendo a atribuição constante do disposto no artigo 15, inciso III, da Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, mencionada também no artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, os membros do Comitê de Auditoria revisaram, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente e consideraram satisfatórias as respostas aos questionamentos levantados. Por fim, reiteraram a necessidade de receberem os referidos

documentos em tempo hábil para análise mais aprofundada. Agradeceram, em seguida, os trabalhos apresentados e as respostas aos esclarecimentos por eles suscitados.

**5. Manifestação da auditoria independente sobre as Demonstrações financeiras referentes ao semestre encerrado em 30 de junho de 2018** - O representante da Grant Thornton, **RICARDO OLIVEIRA FLORES**, realizou apresentação intitulada: “Revisão das informações intermediárias trimestrais de 30 de junho de 2018 – BNDES Participações S.A. – BNDESPAR”, englobando os itens: “Escopo – Revisão das informações intermediárias trimestrais - ITR”; “Alcance da revisão”; “Cumprimento da NBC TA 600 – Auditorias de demonstrações contábeis de grupos, incluindo o trabalho dos auditores dos componentes”; “Ajustes Identificados”; “Limitação de escopo”; e “Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações financeiras trimestrais - ITR”.

O relatório da Grant Thornton sobre a auditoria da BNDESPAR conteve ressalva referente à limitação sobre a incerteza de impactos, se houver, referentes às demonstrações da JBS, senão vejamos: *“Dessa forma, até o presente momento, ainda não há como determinar se as informações contábeis intermediárias da BNDESPAR, referidas no primeiro parágrafo serão afetadas pelos resultados e conclusão da referida investigação independente acima descrita e, das investigações em andamento em sua Coligada e/ou por quaisquer de seus desdobramentos e suas consequências futuras e, se referido assunto poderá ou não ser refletido especificamente no valor do investimento mantido pela Companhia na JBS, cujo saldo em 30 de junho de 2018 é de R\$ 5.710.428 mil e do resultado negativo de equivalência de R\$ 193.986 mil para o trimestre findo em 30 de junho de 2018 e negativo em R\$ 343.778 mil para o semestre findo em 30 de junho de 2018.”*

O Presidente do Comitê de Auditoria, após a apresentação, indagou a auditoria independente sobre a metodologia de cálculo utilizada para a reversão das provisões para perdas referentes à sociedade Granbio, coligada da BNDESPAR, tendo o representante **RICARDO OLIVEIRA FLORES** afirmado que a metodologia foi avaliada e que a auditoria independente está confortável com a questão. Ato contínuo, o Comitê de Auditoria no uso das atribuições previstas no artigo 28, inciso XII, do Estatuto Social do BNDES, e no artigo 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, questionou a auditoria independente quanto às condições dos trabalhos realizados. Em resposta, **RICARDO OLIVEIRA FLORES** informou que as condições de independência da Grant Thornton continuam válidas e inalteradas, que a sociedade não realizou nenhum outro trabalho para a BNDESPAR, salvo o de auditoria, que os auditores tiveram acesso irrestrito às pessoas, às informações e aos documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos de auditoria e que não há pendências relevantes com relação à visão da auditoria independente sobre a BNDESPAR.

Por fim, ressaltou que, com relação à divergência de opinião apresentada no primeiro trimestre de 2018, entre o cálculo apresentado pela BNDESPAR e o recálculo independente sobre a empresa COPEL, a Grant

Thornton concluiu que o modelo matemático atende plenamente, entretanto, será submetido à reavaliação no próximo semestre.

Por sua vez, **BRUNO VERGASTA DE OLIVEIRA**, representante da KPMG Auditores Independentes, realizou apresentação intitulada “Demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2018”, que abordou os seguintes tópicos: “Apresentação”; “Conteúdo”; “As nossas constatações do trabalho de auditoria”; “Áreas focais do trabalho de auditoria em 30/06/2018”; “Área de foco da auditoria: 1. Operações de crédito e provisão para crédito de liquidação duvidosa; 2. Recuperabilidade de títulos e valores mobiliários; 3. Captações e obrigações por empréstimos; 4. Auditoria de componentes – nossas constatações; 5. Valor recuperável de coligadas; 6. Continuidade operacional; 7. Ajustes de transição (IFRSs 9 and 15); 8. Limites regulatórios e de políticas internas; 9. Transgressão de controles pela Administração; 10. Acompanhamento de casos relacionados em investigações (*Shadow*/CAIs/Agentes públicos) e processos legais): Acompanhamento dos trabalhos da Investigação independente; Acordo de Leniência J&F”; “Outros assuntos / Recomendações” e “Comunicações requeridas”.

**BRUNO VERGASTA DE OLIVEIRA** destacou que a KPMG Auditores Independentes emitiu relatório individual da FINAME sem modificações e que o relatório individual e consolidado do BNDES, bem como o relatório consolidado do Conglomerado Prudencial, foram concluídos sem modificações, muito embora contenham parágrafo de ênfase nas Demonstrações Financeiras da data-base de 30.06.2018, relacionado ao processo de investigação independente contratado pelo BNDES, no âmbito de operações específicas com o Grupo J&F, dentro do processo de melhoria e utilização de melhores práticas, relacionadas a governança do BNDES e do Sistema BNDES.

**LUCIANA PIRES DIAS**, sobre o assunto, indagou o que deveria ser esperado do BNDES para não ser necessário avaliar o seu processo de governança, conforme esses parágrafos de ênfase. **BRUNO VERGASTA DE OLIVEIRA**, em resposta, afirmou que a inclusão da ênfase decorre do fato de que a governança ainda não pode mensurar, para fins de demonstrações financeiras, o resultado que pode advir ao final da investigação independente contratada, sendo esse o caminho considerado mais adequado diante do atual cenário. Ato contínuo, o Comitê de Auditoria, no uso das atribuições previstas no artigo 28, inciso XII, do Estatuto Social do BNDES, e no artigo 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, questionou a auditoria independente quanto às condições dos trabalhos realizados. Em resposta, **BRUNO VERGASTA DE OLIVEIRA** informou que as condições de independência da KPMG Auditores Independentes permanecem válidas e inalteradas, que a empresa não realizou nenhum outro trabalho, salvo o de auditoria, que os auditores tiveram acesso irrestrito às pessoas, às informações e aos documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos de auditoria e que não há pendências relevantes com relação à visão da auditoria independente sobre o BNDES, a FINAME ou o Conglomerado Prudencial.

Ao final, os membros do Comitê de Auditoria, exercendo a atribuição constante do disposto no artigo 15, inciso III, da Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, mencionada também no artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno

do Comitê de Auditoria, revisaram os pareceres dos auditores independentes e se deram por satisfeitos com as respostas aos questionamentos apresentados, tendo agradecido as apresentações e os esclarecimentos prestados pelos auditores independentes.

**6. Risco Operacional, Apontamentos TCU e Evolução de Governança nas Áreas de Mercado de Capitais** - O Chefe do Departamento de Governança e Avaliação Econômico Financeira, **GUILHERME DE LEMOS MEDINA COELI**, realizou, em atendimento a solicitação anterior do Comitê de Auditoria, a apresentação intitulada “Risco Operacional, Apontamentos TCU e Evolução de Governança nas Áreas de Mercado de Capitais”, discorrendo sobre os seguintes itens: “1. Contexto”; “2. Evolução Normativa: Ciclos Normativos a partir de 2007; Primeiro Ciclo (até 2011); Segundo Ciclo (após 2012 até 2017); Segundo Ciclo: Resolução 2.272/2012”; “3. Novo ciclo de processos e normatização: Evolução Normativa após 2017; Política de Atuação em Mercado de Capitais; Comitês de Mercado de Capitais; Comitê de Avaliação – CAV; Fluxo de Subscrição de VM em ofertas privadas; Aprimoramento na Governança; Fluxo de Subscrição de VM em ofertas privadas (detalhado); Política Socioambiental; Instrução de monitoramento e efetividade; Aprimoramento na Governança; DEGAV: Avaliação”; “4. Conclusões”. Dessa forma, foram relatadas ao Comitê de Auditoria todas as ações já tomadas e as em andamento a fim de mitigar os riscos operacionais relacionados às atividades da BNDESPAR, demonstrando os esforços da referida sociedade no aperfeiçoamento de sua governança corporativa. Ao final, o Colegiado agradeceu o panorama apresentado e os esclarecimentos prestados. Este item da pauta visa a atender à avaliação do sistema de controles internos e acompanhamento da implementação de ações corretivas de apontamentos de órgãos de controle, responsabilidades do Comitê de Auditoria previstos nas normas pertinentes.

**7. Comunicado DIR2 n.º 13/2018: Ref. NT AARH/DERHU 030/2018 – Acompanhamento dos Planos de Ação decorrentes da Auditoria Interna realizada no ano de 2017 pelo BNDES na FAPES** – O Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, solicitou o registro em ata da entrega do documento em epígrafe, que trata do encaminhamento, pela Diretoria, do reporte de acompanhamento dos planos de ação acordados com a FAPES para o 1º trimestre de 2018, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CGPAR n.º 09, de 10 de maio de 2016, regulamentado pelo art. 4º da Portaria SEST n.º 36, de 21 de dezembro de 2017.

**8. Comunicado DIR6 n.º 12/2018, de 17.07.2018 (IP AJU/JUINT n.º 01/2018, de 13.07.2018 - contratação de shadow investigation** – O Diretor Jurídico, **MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS**, relatou o andamento do processo de contratação dos especialistas forenses para a prestação de serviços de investigação sombra ("shadow investigation") especializados relativos ao acompanhamento da investigação independente das operações com o Grupo J&F, conduzida pelo escritório Cleary Gotlieb Steen & Hamilton LLP, após a solicitação do Conselho de Administração do BNDES de esclarecimentos

adicionais quanto às diferenças de preços, à quantidade de horas alocadas e à metodologia aplicada, devendo ser verificada a possibilidade de renegociação de preços. O Colegiado agradeceu os esclarecimentos prestados.

9. **Verificação do canal de denúncias e tratamento de eventual mensagem** – Registre-se em ata que não houve recebimento de qualquer mensagem no canal de denúncias destinado ao Comitê de Auditoria do BNDES.

### **(III) ASSUNTOS GERAIS**

**Relatório do Comitê de Auditoria referente ao 1º semestre de 2018** – O Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, solicitou pautar nas próximas reuniões dos Conselhos de Administração do Sistema BNDES a entrega do Relatório do Comitê de Auditoria referente ao 1º semestre de 2018, em concordância com o disposto no artigo 28, inciso IX, do Estatuto Social do BNDES; artigo 38, § 1º, inciso VII, do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; artigo 17 da Resolução CMN n.º 3.198, de 27 de maio de 2004; e artigo 6º, inciso VII, da Resolução CGPAR n.º 12, de 10 de maio de 2016.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho  
Presidente

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias